



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 536/86

ALTERA CARGOS DO QUADRO I DO ANEXO I E ALTERA VALORES CONSTANTES DA TABELA I E II DO ANEXO II DA LEI N° 505 DE 04.12.84 E ARTIGOS 7º E 8º DA MESMA LEI.

O Prefeito Municipal de Coxim - Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Artigo 7º da LEI 505/84, passa a ter a seguinte redação : - " Artigo 7º - A retribuição mensal dos Cargos isolados de Provimento em Comissão, integrantes do Grupo Ocupacional I - Direção e Assessoramento Superiores é constituídas de um vencimento base, gratificação de representação e uma ajuda de custo constante da tabela I do anexo I desta LEI.

Art. 2º - O artigo 8º da LEI n° 505/84, passa a ter a seguinte redação : " Artigo 8º - Os valores das Gratificações atribuídas às Funções de Provimento em Confiança do Grupo Ocupacional 2 - Direção e Assessoramento Intermediários, são as constantes da tabela II do anexo desta LEI, e serão abonadas mediante portarias do Poder Executivo. "

Art. 3º - As tabelas I e II do anexo II da LEI n° 505/84, passam a ter sua composição conforme os Anexos a esta LEI.

Art. 4º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Assessor, totalizando 6 (seis) cargos símbolo PMAS - 100.2, constantes do Anexo I do Quadro I da LEI 505/84.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 5º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de Agosto de 1986.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO I

PLANO DE REMUNERACÃO MENSAL

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES-CÓDIGO PMAS 100

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRAT. DE REPRESENTAÇÃO	AJUDA DE CUSTO
PMAS - 100.1	4.222,58	100%	4.222,58
PMAS - 100.2	2.111,29	100%	1.055,64

TABELA II

GRUPO OCUPACIONAL 2 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIOS

SÍMBOLO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
PMAI - 200.1	700,00
PMAI - 200.2	420,00
PMAI - 200.3	252,00